

Ministério da Educação Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Aviso de abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor

1 - Nos termos do disposto nos artigos 21, 22º e 25º, do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao dia da publicação do presente aviso no Diário da República.

2 - Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes dos números 3 e 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na sua redação atual.

3 - As candidaturas são, sob pena de exclusão, formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal (<http://www.escsal.com>) ou nos seus Serviços Administrativos da Escola Secundária de Carregal do Sal, dirigido à Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregues pessoalmente naqueles serviços, no período compreendido entre as 08h 30m e as 16h 30m, de segunda a sexta-feira, ou enviadas, por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 - As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, bem como todas as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhado das respetivas provas documentais, observando o nº 2 do artigo 22º-A do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na sua redação atual.

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com o nº 3 do artigo 22º-A do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na sua redação atual, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação e a explicação do plano estratégico que o candidato se propõe realizar durante o mandato. Este documento deve ser datado e assinado e deve conter, no máximo, 15 (quinze) páginas A4, em letra Times New Roman 11, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser completado com anexos que forem considerados relevantes;

c) Documentos comprovativos da qualidade de opositor ao concurso, de acordo com os números 3 e 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

5 - Os candidatos podem ainda juntar quaisquer outros elementos, comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 – Podem, igualmente, se o considerarem relevante, apresentar uma descrição da motivação para a apresentação da sua candidatura ou outras indicações complementares que considerem necessárias à apreciação da mesma.

7 - O Curriculum vitae deve ser constituído e organizado nos termos seguintes:

- a) Nome, morada completa e contactos;
- b) Local onde presta serviço, carreira e categoria profissional, com descrição das funções que atualmente desempenha;
- c) Formação: graus académicos, comprovativo de profissionalização, formação complementar e ações de formação realizadas, com indicação das datas e instituições em que foram obtidas;
- d) Experiência: principais funções desempenhadas, indicando o período, designação do serviço ou organismo; principais atividades de projeto, de organização ou de desenvolvimento em que colaborou, especificando os resultados.

8 - As candidaturas são apreciadas, nos termos da lei, pela Comissão do Conselho Geral, especialmente designada para o efeito, e da qual faz parte a Presidente do Conselho Geral.

9 - A Comissão do Conselho Geral procede à apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido no nº 5 do artigo 22º-B do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na sua redação atual, considerando:

- a) O Curriculum vitae;
- b) O Projeto de Intervenção no agrupamento;
- c) A entrevista individual realizada com o candidato, da qual será lavrada uma ata contendo a súmula da mesma e assinada pelos presentes. Para a referida entrevista o candidato será convocado por carta registada, com aviso de receção, sendo-lhe comunicada a data com antecedência mínima de 3 dias úteis. Para esta entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar de documento de identificação.
- d) Os demais elementos entregues ao abrigo dos números 5 e 6 do presente aviso.

10 - Os métodos de avaliação são os seguintes:

- a) A análise do Curriculum vitae de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento visando, designadamente, apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
- c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b), deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do agrupamento, além de apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo;
- d) A análise de outros elementos que acompanhem a candidatura, onde se observará a relevância para a qualificação do candidato;
- e) Na avaliação da candidatura será dada maior importância à análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento.

11 - A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada:

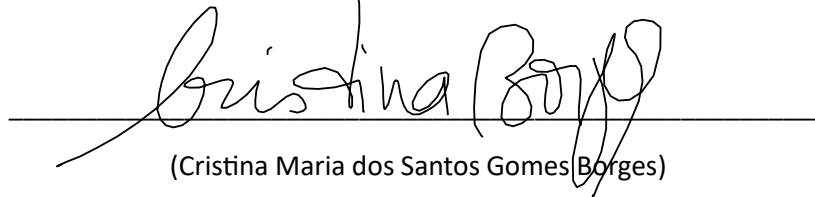
a) Em local apropriado nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal (Escola Secundária de Carregal do Sal).

b) Na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal (<http://www.escsal.com>); sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

12 - Os candidatos deverão consultar o Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, disponível em local apropriado nas instalações de todos os estabelecimentos de ensino do agrupamento e na página eletrónica referida no ponto anterior.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 03 de março de 2026

A Presidente do Conselho Geral



(Cristina Maria dos Santos Gomes Borges)